



Instrução Normativa nº 001 de 01 de agosto de 2017

Estabelece a responsabilidade do técnico em enfermagem no preenchimento adequado das fichas de APH das USBs e do enfermeiro no recebimento, conferência e organização das mesmas, na base de Juiz de Fora.

O Coordenador de Enfermagem, no uso de sua atribuição, que lhe confere a Resolução 006/2016 em seu artigo 31, e considerando a Lei 7.498/86 e o Código de ética dos profissionais de enfermagem aprovado pela Resolução Cofen nº 311, de 8 de fevereiro de 2007, naquilo que diz respeito, no prontuário e em outros documentos próprios da Enfermagem, de informações referentes ao processo de cuidar da pessoa, família e coletividade humana e os termos da resolução Cofen nº 358, de 15 de outubro de 2009, em seu Artigo 6º, segundo o qual a execução do Processo de Enfermagem deve ser registrada formalmente no prontuário do paciente, estabelece que:

Art.1: É responsabilidade do técnico em enfermagem que tripula a USB o preenchimento adequado das fichas de APH para cada usuário atendido com as informações sobre o quadro clínico, procedimentos realizados e local de encaminhamento;

Art.2: Ao final de cada plantão o técnico em enfermagem deverá entregar as fichas de APH aos enfermeiros plantonistas;

Art.3: É de responsabilidade do enfermeiro plantonista a verificação do preenchimento adequado das fichas de APH das USBs, organização e armazenamento das mesmas;

Parágrafo Único: Compete ao Enfermeiro, privativamente, o planejamento, organização, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem, de acordo com a Lei do Exercício Profissional (7.498/86) em seu Art.11.

Art.4: Fica sob responsabilidade do Enfermeiro plantonista, convocar o técnico em enfermagem que não preencheu corretamente a ficha de APH para refazê-la ou completa-la, caso seja necessário;

Art.5: O descumprimento das instruções contidas nesta normativa, implicará em falta disciplinar a ser apurada pela comissão de disciplina sujeitando o infrator, nos termos do Regimento Interno, a advertência, suspensão e demissão por justa causa

Art.6: Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Juiz de Fora, 01 de agosto de 2017.

Júlio Cesar Oliveira de Andrade
Coordenador de Enfermagem